



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – CMDCA/SEDHS/FMDCA

ATA DE ANÁLISE DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR¹

A Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Resolução n.º 88, de 9 de maio de 2023 – CMDCA Goiânia, vem por meio deste documento apresentar seus argumentos e justificativas quanto ao Recurso apresentado em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público n.º 001/2023, conforme passamos a expor:

PRELIMINARMENTE

A OSC Hospital Espírita Eurípedes Barsanufo (Casa de Eurípedes), tendo solicitado acesso a planilha de avaliação, recebeu cópia, por e-mail, com a integralidade do documento, sem qualquer restrição, que também em tempo hábil solicitou e foi prontamente atendida, não havendo qualquer forma de cerceamento de informações e estabelecendo contraditório e ampla defesa.

DO RELATÓRIO

Em tempo hábil, foi interposto um único Recurso, pela OSC Hospital Espírita Eurípedes Barsanufo (Casa de Eurípedes), através de Ofício com seus argumentos e questionamentos sobre as notas aferidas pela Comissão em fase da Proposta de Trabalho devidamente habilitada.

A Comissão prontamente analisou e deliberou sob os pontos elencados e emitiu o seguinte parecer, expondo ponto a ponto seus contra-argumentos e a posição em relação ao Resultado, senão vejamos:

- Promoção a cidadania e a convivência familiar e comunitária – **Nota 0 (zero)**

Em seus argumentos, trouxe elementos que não tem a ver com a proposta de promoção de cidadania e convivência. O recurso, em face da nota atribuída, fala de elementos de protagonismo e desenvolvimento humano, não há qualquer ação que promova cidadania e convivência com a promoção de leitura. No todo da Proposta apresentada, as práticas são atividades escolares e o critério visa uma ação social mais ampla e que não se denota na Proposta. **Mantem-se a Nota 0.**

- Ações com foco no empoderamento, protagonismo e participação infanto-juvenil – **Nota 7 (sete)**

Sobre esse quesito, solicitaram aplicação máxima de pontos (que seria 10), vale aqui destacar que os 4 (quatro) objetivos específicos, apenas o último envolve parte do tópico em análise. Os demais permeiam leitura, interpretação, produção de textos. A participação do público-alvo é mínima no que foi apresentado na Proposta de trabalho, em especial nas discussões e avaliação das atividades. Equipe de trabalho, bibliotecária e família tiveram mais ênfase na Proposta, quanto a avaliação e monitoramento, do que os protagonistas. Realmente ao reavaliar o Projeto e suas atividades, faltaram elementos que embasem um aumento de nota que até foi alta em relação a carência de ações para “empoderamento, protagonismo e participação”. **Mantem-se a Nota 7.**

- Ações que visem o esporte, o lazer, cultura, artes, e promoção da saúde e bem estar – **Nota 0 (zero)**

Mais uma vez tenta trazer o recurso argumentos que não constam da Proposta apresentada. O quesito ele prevê atividades que englobe as expressões. Nem a cultura foi ressaltada nos objetivos específicos ou mesmo nas atividades. A roda de conversa com os autores, não ficou claro a evidência de destacar culturas diferenciadas. Toda a proposta perpassou promoção de leitura e produção de texto. Não há nisso, pelo menos na análise da Proposta, manifestação cultura ou de arte, promoção de bem estar. Trata-se de ação educacional,

¹ Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 8095, de 27 de julho de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

aquisição de livros e expressão pedagógica habitual de uma escola clássica. Não há evidências que atenda ao quesito, por isso **mantemos a Nota 0**.

- Ações educacionais em escolas, Centros de Educação Infantil, com temáticas inovadoras e interdisciplinares – **Nota 5 (cinco)**

Realmente, trata-se de uma ação em Escola, já merecendo pontuar. Mas o que foi apresentado não trouxe qualquer inovação no aprendizado, no prazer de ler, no envolvimento com a redescoberta da leitura, inovações no processo de ensinar. Nada. Não há qualquer ação interdisciplinar com outras disciplinas da Escola. A única novidade, mas não uma inovação, é o contato com alguns dos autores. Entendemos ser uma prática corriqueira escolar, pelo que descreve a Proposta. Faltou elementos de uma interdisciplinaridade. Mais que suficiente o valor aplicado. **Mantida a nota 5 (cinco)**

O projeto teve seu devido valor apreciado. Em comparação às demais propostas apresentadas, ficou com a nota que o habilitou efetivamente. Não houve, por parte da Comissão, qualquer descrédito em relação a Proposta, mas há que observar que não atendeu a contendo os quesitos do Edital que merecessem notas mais altas.

Com isso, a Comissão mantém a ordem de classificação, sem qualquer alteração, tornando o resultado preliminar em definitivo.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023). 32º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Sonis Henrique Rezende Batista
Presidente

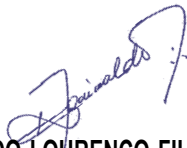
Dilma Pio de Santana
Secretária

Jorge Ricardo Arantes Borges
Membro

Sheila Alves da Cunha
Membro

Simone dos Santos Abadia
Membro

DE ACORDO:


AGUINALDO LOURENÇO FILHO
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8095, de 27 de julho de 2023.